



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PROJETO DE LEI Nº 2.453, DE 2021**

**(APENSADO: PL nº 772/2022)**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO**

Apresentação: 28/08/2023 16:44:08.717 - CMADS  
SBT-A 1 CMADS => PL 2453/2021

**SBT-A n.1**

Determina a inclusão de Organizações da Sociedade Civil que tenham como atividade principal a proteção animal na Tarifa Social de Energia Elétrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 2º (...)

§ 6º. A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada para os consumidores caracterizados como Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tenham como atividade principal a proteção animal.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 23 de agosto de 2023.

**Deputado JOSÉ PRIANTE**  
**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Priante  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234996797300>